



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



*Mensagem Nº049, de 26 de maio de 2025.*

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa, o Projeto de Lei apenso, que majora para R\$800,00 (oitocentos reais) a gratificação aos servidores responsáveis pelo trabalho de regularização fundiária do município de Rio Crespo-RO, tal gratificação visa compensar os trabalhos extraordinários realizados por esta equipe, que está resolvendo em definitivo os problemas imobiliários municipais.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido Projeto, a fim de conhecer e aprovarem.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 26 de maio de 2025.

**EDER DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Recebido em 26-05-25  
Mesa da Câmara Municipal de Rio Crespo  
Sen. J. da Silva  
Ass. J. da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



**PROJETO DE LEI Nº049, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS COMO GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES ATUANTES NA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar para R\$800,00 (oitocentos reais) a gratificação a cada um dos servidores atuantes nomeados para compor a comissão de regularização fundiária do município, criada pela Lei Nº1.152/2024.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 26 de maio de 2025.

**EDER DA SILVA**  
Prefeito Municipal